



Projeto de Lei Complementar n.º 1063, de 16 de março de 2022

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 21/03/2022

Wilson de A. S.
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo junto a Lei Complementar Municipal n.º 766, de 03 de abril de 2019, que especifica"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto aos Anexos I e V da Lei Complementar Municipal n.º 766, de 03 de abril de 2019, o cargo de "Auxiliar de Classe", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte:

ANEXO I

Cargos, Referências Salariais, Níveis e Requisitos

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Classe	06	R\$ 1.319,67	40 h/s	Ensino Médio Completo

ANEXO V

Da Relação de Subordinação e Atribuições Funcionais dos Servidores

Auxiliar de Classe (Cargo Efetivo)	Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, subordinado ao Diretor da respectiva Unidade Escolar de lotação, com jornada de 40 (quarenta horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: colaborar e auxiliar os professores quanto ao atendimento das crianças nas creches e escolas de ensino fundamental, ajudando, de modo geral, em tudo que diz respeito a criança em sala de aula; receber crianças no início do período e entregá-lo no final aos pais; atender as necessidades básicas das crianças; organizar e acompanhar junto com os professores as atividades pedagógicas e recreativas a serem desenvolvidas com as crianças; acompanhar as crianças com os professores, quando em atividades extraclasses, passeios, campanhas, etc.; permanecer nas classes, para auxiliar o professor, quanto ao atendimento das crianças; auxiliar na manutenção da limpeza das salas, ajudar de modo geral, na manutenção da disciplina do aluno, dentro do recinto escolar; participar de cursos de capacitação e orientação profissional ofertados; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; manter a equipe da
---------------------------------------	--



	<p>direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; proporcionar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; auxiliar os professores em aula; nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos, dentre outras atividades correlatas</p>
--	---

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 16 de março de 2022.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

LIDC
EM 21 / 03 / 2022

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente propositura tem como objetivo criar o cargo de "Auxiliar de Classe" junto à Lei Complementar Municipal nº 766, de 03 de abril de 2019, visando o aprimoramento da estrutura da Secretaria Municipal de Educação com a disponibilização de acompanhante aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na esteira das Leis Federais 12.764/12 e 13.146/15.

, a Municipalidade deverá submeter os casos dos alunos de educação especial à apreciação da equipe técnico-pedagógica responsável, a qual fará avaliação e emitirá parecer acerca da necessidade ou não da designação de acompanhante aos alunos em questão, além de eventuais casos que decorram de ordem judicial, como já vem ocorrendo em nosso Município.

Em outra situação, pode ser que o aluno necessita apenas de um profissional de apoio com funções de cuidador, para acompanhá-lo em suas necessidades básicas (alimentação, higiene, locomoção).

Portanto, a presente medida é de suma importância para conferir maior eficiência à Administração Municipal e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida, o processo de inclusão e aprendizado de nossos alunos.

Peio exposto, aguardamos o costumeiro apoio dessa Edilidade para aprovação do projeto de lei ora encaminhado à apreciação e deliberação do A. Plenário.

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que me cumpria.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos _____ de março de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo nº 06/2022

De acordo com o Art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, apuramos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício, sobre a criação de cargos de Auxiliar de Classe, conforme projeto de lei, que deverá entrar em vigor a partir do mês de junho de 2022, tendo em vista o orçamento da Prefeitura do Município de Natividade da Serra, descrito da seguinte forma:

MODALIDADE: DESPESA DO TIPO CONTINUADA

Objeto da Despesa:

- Criação dos seguintes cargos:

Quant.	Descrição	Salário Base (R\$):
06	Auxiliar de Classe	1.319,67

Fonte: Administração / Gabinete

Dotação Orçamentária:

- 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais

Os valores mensais serão pagos a partir de junho de 2022.

Legislação: Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. SERÃO CONSIDERADAS NÃO AUTORIZADAS, IRREGULARES E LESIVAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO A GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO QUE NÃO ATENDAM O DISPOSTO NOS ARTS. 16 E 17.

Art. 16. A CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA SERÁ ACOMPANHADO DE:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES;

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

§ 1º PARA OS FINS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERA-SE:

I - ADEQUADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, A DESPESA OBJETO DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA E SUFICIENTE, OU QUE ESTEJA ABRANGIDA POR CRÉDITO GÊNÉRICO, DE FORMA QUE SOMADAS TODAS AS DESPESAS DA MESMA ESPÉCIE, REALIZADAS E A REALIZAR, PREVISTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO, NÃO SEJAM ULTRAPASSADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PARA O EXERCÍCIO;

II - COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A DESPESA QUE SE CONFORME COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, PRIORIDADES E METAS PREVISTOS NESES INSTRUMENTOS E NÃO INFIRJA QUALQUER DE SUAS DISPOSIÇÕES.

RG



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Valores em Reais - R\$ 1,00)

- **QUADRO 1 – Valores com Folha de Pagamento aplicado com a Contratação (Valor Futuro):**

Quant.	Descrição	Salário Base (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)	Total Mensal (R\$)
06	Auxiliar de Classe	1.319,67	382,70	1.702,37	10.214,22
TOTAL					10.214,22

Fonte: Administração

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DAS DESPESAS

- **QUADRO 2 – Valores Compensados para ajuste - Folha de Pagamento (Valor Presente):**

Quant.	Descrição	Salário Base (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)
-	NIHIL	-	-	0,00
TOTAL				0,00

Fonte: Administração

- **QUADRO 3 - Demonstrativo do Resultado Apurado**

(+) VALOR TOTAL MENSAL APURADO COM VALORES FUTURO (1)	10.214,22
(-) VALOR TOTAL ANUAL APURADO COM VALORES COMPENSADOS (2)	0,00
1 - (=) VALOR DO AUMENTO APURADO	10.214,22
2 - (=) VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL APURADO (x 7 meses)	71.499,54
(+) Valor referente à 1/3 Férias 7/12 avos de R\$ 10.214,22 = R\$ 5.958,30	1.986,10
(+) 13º Salário Proporcional 7/12 avos	5.958,30
3 - (=) VALOR TOTAL ANUAL APURADO	79.443,94

Fonte: Administração

RESUMO

EXERCÍCIO DE 2022

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO	79.443,94
--	-----------

EXERCÍCIO DE 2023

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO (reajuste previsto de 6%)	84.210,58
--	-----------

EXERCÍCIO DE 2024

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO (reajuste previsto de 8%)	90.947,42
--	-----------

Os valores supra correspondem apenas à diferença apurada pelos valores propostos nos seus respectivos períodos. A despesa inclui férias, 13º salário, encargos sociais e outras despesas decorrentes da folha de pagamento dos cargos pertencentes ao quadro de pessoal.



COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL:

Despesas Programadas para o exercício de 2022:

(VALORES EM R\$)	
Previsão de gastos no exercício financeiro de 2022	79.443,94
Recursos Orçamentários Previstos para 2022	31.911.450,00
Receita Corrente Líquida Prevista para 2022	31.892.450,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2022	
% sobre a Receita Orçamentária de 2022	0,25%
% sobre a Receita Corrente Líquida de 2022	0,25%

Despesas Programadas para o exercício de 2023:

(VALORES EM R\$)	
Previsão de gastos no exercício financeiro de 2023	84.210,58
Recursos Orçamentários Previstos para 2023	34.464.366,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2023	
% sobre a Receita Orçamentária de 2023	0,24%

Despesas Programadas para o exercício de 2024:

(VALORES EM R\$)	
Previsão de gastos no exercício financeiro de 2024	90.947,42
Recursos Orçamentários Previstos para 2024	37.221.514,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2024	
% sobre a Receita Orçamentária de 2024	0,24%

Impacto no Orçamento:

- Orçamento de 2022** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,25%** da Receita Orçamentária prevista e da Receita Corrente Líquida para o exercício.
- Orçamentos de 2023 e 2024** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,24%** da Receita Orçamentária prevista para os exercícios.

Impacto Financeiro:

Descrição	Valores em R\$
Ativo Financeiro do Exercício de 2021	10.621.057,70
(-) Passivo Financeiro do Exercício de 2021	2.580.510,96
(=) Resultado Financeiro em 31/12/2021 – Superávit do Exercício de 2021	8.040.546,74
Saldo Financeiro Atualizado (-) Valores utilizados até o período	6.328.869,83
(-) Valores apurados no presente Estudo	79.443,94
SALDO FINANCEIRO ATUALIZADO	6.249.425,89

- Considerando as informações acima, O Executivo Municipal encerrou o exercício financeiro de 2021 com o **Superávit Financeiro de R\$ 8.040.546,74**.
- Considerando a dedução do valor utilizado no estudo anterior, o saldo financeiro é de R\$ 6.328.869,83.
- Com as deduções deste estudo no valor de R\$ 79.443,94 do Superávit Financeiro obtido no exercício de 2021, o saldo financeiro líquido resta em R\$ 6.249.425,89, ou seja, 77,72% do saldo inicial do superávit financeiro de 2021.



4. Desta forma, considerando que o aumento real na despesa de R\$ 79.443,94 significa 0,25% da receita prevista para 2022, além do "superávit financeiro de 2021", entendemos que tal efeito não acarretará impacto financeiro para os exercícios futuros:

ESTIMATIVA DO IMPACTO COM GASTOS COM PESSOAL

(Artigo 20 da LC 101/2000)

Impacto nos Gastos com Pessoal:

DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6º Bimestre de 2021		EXERCÍCIO DE 2022 (Previsão LOA 2022)		EXERCÍCIO DE 2023 (Projeção)		EXERCÍCIO DE 2024 (Projeção)	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
	31.339.400,26		31.892.450,00		34.443.846,00		37.199.354,00	
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	13.978.108,55	44,60	15.567.750,00	48,81	16.501.015,00	47,91	17.821.960,00	47,89
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	16.923.276,14	54,00	17.221.923,00	54,00	18.599.676,04	54,00	20.067.651,16	54,00

- O Município encerrou o exercício de 2021 com o percentual com gastos com pessoal aferido de **44,60%**, ou seja, abaixo dos limites estabelecidos na LC 101/2000.
- Para os próximos exercícios a **previsão para os exercícios de 2022, 2023 e 2024** será respectivamente de **48,81%, 47,91% e 47,89%**.
- Apuramos que o percentual com gastos com pessoal obtido no **1º bimestre de 2022** foi de **43,87%**, ou seja, **queda de 1,64% em relação ao período anterior** (6º bimestre de 2021).

Conclusão:

De acordo com as informações prestadas pelos Setores da Administração e do Recursos Humanos da Municipalidade, trata-se de estudo de impacto orçamentário financeiro para a criação de cargos, com aumento de gastos com pessoal da ordem de R\$ 79.443,94, apurado pelo presente estudo.

Considerando que os orçamentos futuros preveem leve crescimento das Receitas, os acréscimos demonstrados conterão impacto orçamentário-financeiro suportável para a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Desta forma, os montantes apurados com gastos com pessoal, não comprometerão os limites estabelecidos pelo artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja previsão dos percentuais são, respectivamente, 48,81% (2022), 47,91% (2023) e 47,89% (2024).


Natividade da Serra, 15 de março de 2022.



FABIANA APARECIDA LEMES GIL
Contabilista - CRC 1SP 274.817/O-4


ROBERTO GIUNTA
Assessoria

Cientes:


ANA PAULA RODRIGUES MAGALHÃES
Departamento de Recursos Humanos


EDNA APARECIDA SILVA
Controle Interno


EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**Evail Augusto dos Santos, Prefeito
Municipal de Natividade da Serra, SP**

DECLARA

Para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que de acordo com o estudo de impacto realizado, o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município.

Natividade da Serra, 15 de março de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal